



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.841, DE 15 DE MARÇO DE 2.007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES NO ANO DE 2.007, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 30/07, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
conceder no ano de 2.007, as seguintes subvenções sociais e contribuições:

	R\$
I - ADEFIBI - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BIRIGÜI.....	10.300,00
II - ASSOCIAÇÃO BIRIGÜIENSE DE ESPORTES ATLÉTICOS - ABEA.....	200.000,00
III - ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGÜI.....	10.300,00
IV - ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA - ADJ.....	9.000,00
V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGÜI - APAE.....	13.800,00
VI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - APAC.....	5.800,00
VII - ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ.....	10.000,00
VIII - CASA DO CAMINHO AVE CRISTO.....	10.000,00
IX - CRECHE DONA JOSEFINA G. SILVA.....	5.000,00
X - FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS.....	24.000,00
XI - HOSPITAL FELÍCIO LUCHINI.....	24.000,00
XII - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - IPIS.....	16.200,00
XIII - INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO.....	8.000,00
XIV - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS....	6.000,00
XV - RECANTO DO VOVÔ.....	15.000,00
XVI - SOLAR EUNICE WEAVER.....	17.350,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades prestarão contas ao Município, do recurso recebido, na forma da legislação vigente, e em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à matéria

ART. 2º -- As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações consignadas na Lei Orçamentária para o ano 2.007, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- O Poder Executivo regulamentará a forma de pagamento através de decreto após a publicação da presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de março de dois mil e sete.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas